

Lei nº 199 de 3 de agosto de 1920.

Reajusta, por conveniência do serviço interno da Prefeitura, o cargo de Porteiro e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decreta e, em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica reajustado, por conveniência do serviço interno da Prefeitura, o cargo de Porteiro em suspenso desde janeiro de 1968, ocasião em que a titular desse cargo fora transferida às funções de Jurilista de Arrecadação Classe "A" com os vencimentos de Cr\$ 5000 (cinco mil cruzeiros) apenso.
- Artº 2º - Diante execução do disposto pelo Artº primeiro da presente lei, o sr. Prefeito dará providência ao cargo podendo, desde já, nomear ou contratar o encarregado dessas funções.
- Artº 3º - Para cover a despesa em decorrência da investidura desse cargo nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 180.00 (cento e oitenta cruzeiros) nos serviços do Órgão II Prefeitura Municipal e cancelado, parcialmente, igual quantia da dotação 4/110-4/2 - Reconstrução de Edifícios e Obras de Oramento vigente.
- Artº 4º - As atribuições funcionais desse cargo são as que constam da Lei Orgânica e dos Estatutos dos Funcionários Públicos.
- Artº 5º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de agosto de 1920.

Ass: O Prefeito Municipal, Jori Damasceno Ferreira
O Secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1920.